



FUTTURA
A TECNOLOGIA AO SEU ALCANCE



POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

**FUTTURA – Distribuição Comércio e Serviços
de Informática Ltda.**



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. REGRAS	3
2.1.SUBORNO	3
2.1.1. SUBORNO PÚBLICO E PRIVADO	4
2.1.2. COLABORADORES E TERCEIROS	4
3. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DE CARIDADE	4
4. CONFLITOS DE INTERESSE E AUTOPROMOÇÃO	4
5. PRESENTES E HOSPITALIDADES	5
6. NOTIFICAÇÃO E TREINAMENTO DA POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	5
7. DENÚNCIAS DE ATOS DE CORRUPÇÃO E NÃO-RETALIAÇÃO	5
8.VIOLAÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	6
9. RESPONSABILIDADE	6
10. REVISÕES	7
11.APROVAÇÃO	7

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVO

Dentre os diversos combates a serem enfrentados e erradicados no nosso país um dos mais desafiadores é o da corrupção, um problema real e de constante crescimento não só no nosso país, mas no mundo como um todo.

A Futtura Ltda. preocupando-se com este crescimento adota através desta Política uma cultura prática aos atos de anticorrupção em seus negócios, pois com um amplo conhecimento em soluções de gestão, infraestrutura, segurança e gerenciamento de projetos, adquirido ao longo de anos de trabalho com projetos e eventos de suporte aos nossos clientes. Atua fortemente na gestão de tecnologia, avaliação, implantação, atualização, treinamento e desenvolvimento de novos produtos com foco em resultados, inteligência compartilhada, colaboração, facilidade de uso, redução de custos e otimização do uso da tecnologia de informação de forma a promover aos seus parceiros e clientes um compromisso com a prevenção e combate à corrupção prezando a relação de confiança e respeito.

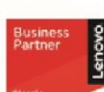
Esta Política Anticorrupção tem por objetivo assegurar o cumprimento das leis previstas e demais diretrizes estabelecidas por todos os seus colaboradores interno, administradores, bem como de terceiros que atuem em favor ou benefício da empresa (Terceirizados) e sua observação e cumprimento será exigida em todos os níveis da nossa organização.

2. REGRAS

2.1.SUBORNO

A Futtura Ltda. está sujeita às leis 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, referente à antissuborno e anticorrupção e a Lei 4.730, de 27 de dezembro de 2018, referente ao Programa de Integridade nas empresas que prestam serviços à Administração Pública que têm como objetivo abordar e mitigar o risco de corrupção. Estas leis, aplicáveis à Empresa, proíbem uma ampla gama de atos de corrupção, incluindo, mas não se limitando a suborno de representantes públicos e suborno comercial no setor privado.

A Futtura Ltda. compromete-se em aderir completamente a estas leis antissuborno, independentemente do local onde esteja situada.



2.1.1. SUBORNO PÚBLICO E PRIVADO

As leis antissuborno e anticorrupção regendo a Futtura Ltda., proíbem todos os colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da empresa de forma direta ou indiretamente, prometer, oferecer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida ou coisa de valor, seja para agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo (“Agentes Públicos”). Isto se aplica também para qualquer indivíduo que trabalha em qualquer função em uma entidade privada, a fim de influenciar o recipiente a violar seus deveres para com seu empregador, ou de proporcionar vantagens indevidas àquele que oferece o objeto de valor.

2.1.2. COLABORADORES E TERCEIROS

Esta política antissuborno e anticorrupção se aplica a todos os empregados permanentes, fixos ou temporários trabalhando para a Futtura Ltda. em todos os níveis e categorias, incluindo representantes legais e alta diretoria. Também se aplica a todos os terceiros trabalhando para ou em nome da empresa, independentemente de onde os serviços estejam sendo realizados.

3. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DE CARIDADE

A Futtura Ltda. acredita que contribuir com as comunidades onde fazemos negócios, através de patrocínio e doações de caridade, é uma maneira importante de reconhecer nossa responsabilidade cívica e nosso papel nas comunidades.

Quaisquer patrocínios e doações de caridade deverão ser previamente aprovadas e documentadas pela Diretoria Administrativa, no entanto, é necessário garantir que o patrocínio e as doações de caridade não sejam usados para encobrir pagamentos corruptos ou o recebimento de benefícios corruptos, devendo para isso contar com a participação e aval do Departamento Jurídico, para garantir sua total transparência.

4. CONFLITOS DE INTERESSE E AUTOPROMOÇÃO

Colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da Futtura Ltda. não devem se envolver em qualquer ato que crie um conflito de interesse, real ou perceptível, com os negócios desta empresa.

Um conflito pode surgir se um indivíduo ou terceiro está agindo em benefício de seus próprios interesses, e não dos interesses da Futtura Ltda. Da mesma forma, um conflito pode surgir se o colaborador e/ou terceiros participarem de um ato ou interesse que está em conflito com os interesses da empresa, e este ato ou interesse dificulta o trabalho objetivo, eficaz e consistente com os interesses da Futtura Ltda.



Colaboradores e terceiros trabalhando para e em nome da Futtura Ltda. também não devem se envolver em qualquer prática que seja qualificada como um real ou suspeito ato de autopromoção.

5. PRESENTES E HOSPITALIDADES

A Futtura Ltda. entende que a troca de presentes e hospitalidades demonstra cortesia e por vezes é uma prática empresarial reconhecida legalmente. Presentes e hospitalidades devem ser autênticos, e não usados ou vistos como meios de encobrir suborno, e devem ser entregues sem a expectativa de receber algo em troca ou de ganhar uma vantagem empresarial.

Colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da Futtura Ltda. não devem oferecer, entregar ou receber presentes, hospitalidades ou qualquer outra despesa que possa afetar, ou aparentar afetar, o resultado de uma transação empresarial e não sejam consideradas despesas razoáveis e de boa-fé.

Em situações excepcionais estabelece como regra: em caso de ofertas autênticas, o valor individual não poderá ser superior a R\$ 200,00, no entanto, será necessária a aprovação prévia e por escrito da Diretoria Administrativa, e se assegurar de que a pessoa a quem é feita a oferta está autorizada a recebê-las, segundo suas próprias normas internas ou regulamentos aplicáveis. Em caso de dúvida, faça a consulta prévia, por escrito.

6. NOTIFICAÇÃO E TREINAMENTO DA POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A presente política antissuborno e seu respectivo treinamento será disponibilizada para todos colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da Futtura Ltda. e sua divulgação será disponibilizada para os mesmos como condição e componente de seu emprego ou contratação.

Seu treinamento contínuo deverá ser fornecido semestralmente para manter todos os seus colaboradores e terceiros, trabalhando para ou em nome da Futtura Ltda, alertas contra riscos de suborno e ameaças aos procedimentos profissionais e empresariais da Futtura Ltda., mantendo-os em plena consciência dos requerimentos da presente política antissuborno.

Os registros do treinamento deverão ser mantidos para assegurar que todos os indivíduos e terceiros receberam treinamento em acordo com essa política antissuborno e anticorrupção.

7. DENÚNCIAS DE ATOS DE CORRUPÇÃO E NÃO-RETALIAÇÃO

Colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da Futtura Ltda., devem denunciar violações suspeitas da presente política ou qualquer lei antissuborno, o mais rápido possível. Como procedimento para a denúncia dos atos de corrupção, colaboradores e terceiros da



Futura Ltda., podem levar preocupações para a Diretoria Administrativa da empresa, através dos canais de denúncias disponíveis conforme abaixo:

- Site: O envio de denúncia através do site <http://futuraam.com.br>, de forma segura e anônima, protegendo a identidade do reclamante para que não haja nenhum tipo de retaliação;
- E-mail: Outro canal de denúncia é através do e-mail compliance@futuraam.com.br, direcionando exclusivamente para a alta direção, que é a responsável pela investigação e tratamento da denúncia efetuada.

Suspeitas levantadas em boa-fé serão cuidadosamente consideradas pela Diretoria Administrativa da Futura Ltda., que será responsável pela supervisão da investigação da denúncia, independentemente do local, e por qualquer punição ou remediação, caso seja justificada, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos nessa política de antissuborno e anticorrupção.

Colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da Futura Ltda. não deverão ser punidos nem sujeitos ao tratamento prejudicial por ninguém associado à empresa, por levantar uma suspeita em boa fé. Caso alguém acredite ter sofrido tal tratamento, o mesmo deve imediatamente notificar a Diretoria Administrativa que investigará o assunto.

Qualquer ato de tratamento prejudicial exercido contra uma pessoa que tenha registrado uma reclamação de boa-fé será considerado uma má conduta intolerável, que poderá resultar em medidas disciplinares, ocasionando, no limite, a revogação do contrato de trabalho.

8. VIOLAÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A violação de qualquer lei antissuborno pode resultar em multas cíveis ou criminais e punição.

Colaboradores e terceiros trabalhando para ou em nome da Futura Ltda. envolvidos em atos de corrupção podem estar sujeitos à prisão. A Futura Ltda. considera a violação da presente política antissuborno e anticorrupção uma ofensa grave e uma má conduta intolerável, punível com ações disciplinares, inclusive através da revogação do contrato de trabalho.

É reservado à Futura Ltda. o direito de terminar sua relação contratual com qualquer terceiro em violação da presente política. Todos os colaboradores e terceiros objetos da presente política deverão estar seguros de que estão conscientes de seu conteúdo e de que aderem à mesma em todas as circunstâncias.

9. RESPONSABILIDADE

A equipe de Compliance da FUTURA LTDA. na responsabilidade da colaboradora ADRIA ARAUJO CABRAL, possui autoridade e independência necessárias para aplicar essa política. Ela se reporta diretamente aos administradores da empresa FUTURA LTDA. e é independente em sua função.



No entanto cada colaborador e terceiros trabalhando para ou em nome da FUTTURA LTDA. é responsável em aceitar e cumprir esta Política. Relembramos que qualquer violação a esta Política poderá ter a conotação de crime com respeito às leis de antissuborno, pelo qual poderão ser processados.

10. REVISÕES

Esta Política foi inicialmente adotada no dia 04 março de 2019 e revisada em 14 de abril de 2023. Esta é a Revisão de nº. 04.

11. APROVAÇÃO

Revisão da Política aprovada em 14/04/2023 por:

Raphael Aucar Baraúna – Socio diretor

Adria Araujo Cabral – Responsável por Compliance